



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

CONTRATO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5250/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, domiciliado à RUA DA AREIA - SN – DISTRITO DE SANTA LUZIA DO NORTE – ECOPORANGA/ES – 29.850-000, inscrito no CPF sob nº 097.688.737-10 e Carteira de Identidade nº 1.985.827 – SSP/ES, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rua José Alexandre Buaiç, nº 160 – Sala 513 – Ed. London Office Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-545, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.874.667/0001-00, neste ato representada legalmente pela Srª AURENA RANGEL DE AQUINO, portadora do CPF nº 790.409.187-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 713.673 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachar neffa, 755 – apto. 702 – Cond. Ed. Costa Blanca – Jardim Camburi – CEP: 29.090-290 – Vitória/ES, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº 5250/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Tecnologia da Informação para reformulação, customização e configuração do Portal Oficial do Legislativo de Ecoporanga/ES; Implantação e Manutenção do Sistema de Acesso a Informação “e-SIC”; assim como manutenção e suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo; fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo; Hospedagem da Solução em Data Center,

AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Assinado de forma digital por
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCIL,
ou=0307236000114,
cn=AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Dados: 2021.09.24 14:06:02
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

Conversão de dados (se necessário) e Treinamento visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.1.2. As especificações detalhadas dos serviços a serem executados pela CONTRATADA ocorrerão em consonância com ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 5250/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE ALTERAÇÃO DO VALOR

4.1. O valor total dos serviços de Reformulação, customização e configuração do Portal Oficial do Legislativo de Ecoporanga, Implantação do Sistema de Acesso a Informação “e-SIC” Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo e Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, corresponde a R\$ 1.496,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), a ser pago em cota única.

4.2. O valor mensal dos serviços de Hospedagem da Solução em Data Center, Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Ecoporanga, Manutenção e Suporte Mensal do Sistema de Acesso a Informação “e-SIC”, Manutenção e Suporte Mensal do Sistema Legislativo corresponde a R\$ 2.292,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais), totalizando R\$ 27.504,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais).

4.3. O valor global deste CONTRATO é de R\$: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

4.4. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

4.5. No valor devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita realização dos serviços, despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e previdenciários,



AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Assinado de forma digital por
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
DN: cn=AURENA RANGEL DE
AQUINO, o=Estado do Espírito Santo, ou=Estado do Espírito Santo, ou=Câmara Municipal de Ecoporanga, ou=Ecoporanga, ou=ES, ou=BR
c=BR, email=aurena.rangel@camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

despesas eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre a prestação dos serviços e o respectivo Contrato.

4.6. Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos serviços de Reformulação, customização e configuração do Portal Oficial do Legislativo de Ecoporanga, Implantação do Sistema de Acesso a Informação "e-SIC" Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo e Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, ocorrerá após a conclusão desses serviços, mediante apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, bem como dos comprovantes de regularidade trabalhistas, fiscais e comerciais e Alvará de Licença e Funcionamento, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

5.2. O pagamento referente aos serviços de Hospedagem da Solução em Data Center, Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Ecoporanga, Manutenção e Suporte Mensal do Sistema de Acesso a Informação "e-SIC", Manutenção e Suporte Mensal do Sistema Legislativo, serão efetuados MENSALMENTE, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, bem como dos comprovantes de regularidade trabalhistas, fiscais e comerciais e Alvará de Licença e Funcionamento, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

5.3. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ecoporanga, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Atribuído de forma digital por
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Normalização
de Assinatura Digital, ou=SE
040918791, ou=AQ, ou=ACM
040918791,
ou=SECRETARIA DE NORMALIZACAO
DE ASSINATURA DIGITAL DE
AQUINO:79040918791
Date: 2021.09.24 14:56:02
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

5.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.7. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por depósito bancário ou transferência eletrônica, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

5.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no Edital e no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9. Caso a Empresa vencedora do Certame já disponibilize os Serviços objeto desta Licitação, será pago apenas os "Serviços Mensais".

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, porém o pagamento será efetuado considerando a data de início da execução do serviço.

7.2. Por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

7.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;


AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Assinado de forma digital por
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
DN: c=BR, o=A.P. Brasil,
ou=Secretaria de Licitação,
ou=PM de Ecoporanga, ou=PM
Ecoporanga,
ou=CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPOCORANGA, ou=SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, email=AURENA:79040918791@ecoporanga.es.gov.br,
c=BR



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

- b) Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento do objeto e atestar a execução dos serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento à Contratada, conforme for estabelecido.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas no Edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- d) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Contratante;
- f) Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Câmara Municipal de Ecoporanga;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e trabalhistas, resultantes da adjudicação desta Licitação e demais despesas alusivas à execução do Contrato, mantendo a condição de regularidade comprovada no momento da assinatura do ajuste;
- h) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos e condições previstos na referida legislação;
- i) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- j) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Ecoporanga relatórios dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camaramunicipaldeecoporanga@gmail.com -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Assinado de forma digital por
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Data: 2021.06.24 14:58:12
42392



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

9.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

9.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões do Termo de Referência.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

AURENA
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Assinado eletronicamente pelo(a)
AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
CPF: 000.000.000-00
Endereço: Rua
Milton Motta, 741 -
Centro - Ecoporanga/ES
CEP: 27.471-911
Data: 20/03/2021 14:56:02
4399



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

10.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

AURENÁ
RANGEL DE
AQUINO:79
040918791

Autorizado pelo Sistema Integrado de
Aquisição Eletrônica (SIAPE)
CNPJ nº 27.471.911/0001-53
Rua: João de Deus, nº 14
Bairro: Centro, CEP: 45.000-000
Ecoporanga, ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CME/ES

m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" do item 11.2;

b) consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A Prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA encontram se vinculados ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, processo administrativo nº 5250/2021, bem como as propostas financeiras dos proponentes, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

AURENA
RANGELI DE
AQUINO:79
040918791

Assinatura de forma digital por
AURENA RANGELI DE
AQUINO:7918791
CPF: 040918791-79
CNPJ: 040918791-79
Data: 2021/02/24 10:42:12
Assinatura: 040918791-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021/CME/ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 24 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=03077236000114, cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
Dados: 2021.09.24 14:06:55 -03'00'

ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Sócio: AURENA RANGEL DE AQUINO

TESTEMUNHAS:

1ª Barbara CPF nº: 060212117-58

2ª Rosângela dos Anjos Vieira CPF nº: 206.353.907.36